



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

**RESOLUÇÃO N.º 056/2010-TJ, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

*Altera a redação do § 5º, do art. 5º, da Resolução nº 051/2009-TJ.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária de 18 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 5º, do art. 5º, da Resolução nº 051/2009-TJ, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ § 5º O juiz convocado que constar como relator ou revisor de processos incluídos em pauta, após o término da substituição, não poderá gozar férias até votação final dos respectivos feitos, salvo em situações devidamente justificadas à presidência do Tribunal, hipótese em que o processo será retirado de pauta.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 18 de agosto de 2010.